



MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA

EXAME NACIONAL DE ACESSO 2023

EDITAL

A Comissão Acadêmica Nacional do Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional (ProfHistória), no exercício das suas atribuições, definidas pelo artigo nº 5 do Regimento Geral do ProfHistória, torna pública a realização do Exame Nacional de Acesso 2023.

1 – DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA

1.1 O ProfHistória, Programa de pós-graduação stricto sensu em Ensino de História, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, tem como objetivo proporcionar a formação continuada que contribua para a melhoria da qualidade do exercício da docência em História na Educação Básica.

1.2 O ProfHistória, que conduz ao título de Mestre em Ensino de História, é um curso presencial, com oferta simultânea nacional, coordenado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

1.3 As instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do ProfHistória são denominadas Instituições Associadas e são responsáveis pela execução do curso.

1.3.1 As aulas poderão ser ministradas de segunda a sábado, conforme decisão do Colegiado local de cada uma das Instituições Associadas.

1.4 O ProfHistória 2023 oferecerá 640 (seiscentos e quarenta) vagas: 585 (quinhentos e oitenta e cinco) vagas por meio de prova nacional unificada e 55 (cinquenta e cinco) vagas por seleção diferenciada.

As vagas estão dispostas no Quadro de vagas (Anexo 2 e no Anexo 3).

1.5 O total de vagas conta com financiamento do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação, de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB) da CAPES, que tem por objetivo conceder apoio à formação continuada em nível de pós-graduação stricto sensu a professores da rede pública da educação básica.

1.6 O Exame será regido por este Edital e executado pelo DSEA – Departamento de Seleção Acadêmica da Pró Reitoria de Graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

2 – DOS REQUISITOS

2.1 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso candidatos que atendam aos seguintes pré-requisitos:

- a) ser portador de diploma de curso superior de licenciatura, devidamente registrado no Ministério da Educação;
- b) atuar como professor da rede pública de História em qualquer ano da Educação Básica.



c) Não havendo candidatos selecionados a que se refere o item b, as vagas remanescentes, em cada Instituição Associada, poderão ser atribuídas aos demais candidatos aprovados e atuantes como professores de História da Educação Básica em um quantitativo não superior a 20% daquele constituído pelos professores da rede pública matriculados no certame na instituição associada.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas, o Requerimento de Inscrição;
- d) informar se atua na Rede Pública da Educação Básica
- e) optar por uma das IAs (conforme Anexo 2 ou 3)
- f) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- g) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);
- h) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no calendário (Anexo 1).

3.2 Apenas os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário serão considerados válidos.

Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência ou depósito bancários.

3.2.1 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados e não pagos pelas instituições bancárias.

3.3 O(a) candidato(a) deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações a cópia do recibo do Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.4 O preenchimento do Requerimento de Inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br.

3.5 O DSEA não se responsabilizará pelo Requerimento de Inscrição não processado no caso de o equipamento ou a conexão de internet utilizados pelo(a) candidato(a) apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

3.6 O candidato terá sua inscrição efetivada somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

3.7.1 em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.

3.8 O(a) candidato(a) deverá verificar, dois dias úteis após ter efetivado o pagamento da taxa, a situação de sua inscrição no endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br.

3.8.1 Caso o pagamento não esteja confirmado, o(a) candidato(a) deverá solicitar, pelo e-mail profhistoria@dsea.uerj.br, a devida regularização no período, horário e



local indicados no calendário (Anexo 1), mediante envio da cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.8.2 Será considerado desistente do processo seletivo o(a) candidato(a) que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

3.8.3 Caso o(a) candidato(a) efetue pagamentos correspondentes a mais de uma inscrição, apenas será validada a inscrição correspondente à do último pagamento efetuado.

3.9 O(a) candidato(a) portador de necessidades especiais que precise de condições específicas para realização da prova deverá solicitar, pelo e-mail profhistoria@dsea.uerj.br, no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio da cópia digitalizada de atestado médico com parecer descritivo das necessidades.

3.9.1 O não atendimento ao previsto no item 3.9 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos.

3.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

3.11 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.

3.12 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Exame Nacional de Acesso, não cabendo ao candidato qualquer recurso.

3.13 O(a) candidato(a) inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

4 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

4.1 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) após a escolha da cota, o(a) candidato(a) deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

4.2 O(a) candidato(a) deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida no respectivo Anexo de cada Instituição Associada (Anexos 5 a 33).

4.3 Para enviar a documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2023 clicar em Acompanhar Inscrição e, após, clicar na opção "Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga".

4.4 As instruções e a documentação específicas para concorrer às vagas reservadas estão estabelecidas nos Anexos de cada Instituição Associada.



5 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 As provas serão realizadas nos locais indicados no Cartão de Confirmação.

5.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

5.3 O (a) candidato(a), ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, deverá:

- a) tomar ciência do horário e local (endereço e número da sala) de realização da prova;
- b) conferir seus dados pessoais e a instituição escolhida no requerimento de inscrição.

5.4 O (a) candidato(a) que verificar incorreções em seus dados pessoais no Cartão de Confirmação de Inscrição deverá solicitar, pelo e-mail profhistoria@dsea.uerj.br, retificação de dados, mediante envio da cópia digitalizada do documento de identificação, no período indicado no calendário (Anexo 1).

5.4.1 Nenhuma retificação de dados será efetuada após o prazo previsto no calendário (Anexo 1), valendo, portanto, os dados constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição.

5.4.2 Não poderá ser alterado o local de prova determinado, de acordo com o item 3.12 do presente Edital.

6 – DA PROVA DE SELEÇÃO GERAL

6.1 O Exame Nacional de Acesso, realizado na data estabelecida no calendário (Anexo 1), será constituído de:

- a) Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos cada, totalizando 10 (dez) pontos;
- b) Prova Discursiva, contendo uma questão, valendo 10 (dez) pontos.

6.2 O(a) candidato(a) deverá ser capaz de responder a problemas propostos, refletindo sobre os temas fundamentais da disciplina História e de seu ensino, conforme Programa em anexo (Anexo 4).

6.3 O(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local da prova, no dia indicado no calendário (Anexo 1), uma hora antes do início da prova, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul, e original de qualquer documento oficial de identificação com foto.

6.4 No dia de realização das provas, caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

6.4.1 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de pedido de expedição de documento.

6.4.2 No dia da prova, o(a) candidato(a) que apresentar, documento de identificação original com validade vencida, ou com foto ou assinatura que não permitam sua completa identificação, poderá fazer a prova, desde que se submeta à identificação especial, no qual serão solicitados os dados do candidato, sua assinatura e a coleta da impressão digital.



6.5 O(a) candidato(a) que estiver portando relógio, óculos escuros e/ou telefone celular deverá guarda-lo(s) nos envelopes plásticos que serão disponibilizados antes da entrada na sala de prova.

6.5.1 O telefone celular deverá ser desligado e a bateria retirada, antes do envelope ser lacrado e colocado embaixo da carteira.

6.6 A prova terá início às 9 horas, horário de Brasília, e duração de quatro horas.

6.7 Não será permitida a entrada de candidato(as) após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o(a) candidato(a) será considerado eliminado do Exame Nacional de Acesso.

6.8 Somente será permitida a saída do(a) candidato(a) após decorrida uma hora do início da prova.

6.8.1 O(a) candidato(a) que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar o termo de desistência de prova.

6.9 A prova e o gabarito da Prova Objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).

6.10 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e ao gabarito, desde que devidamente fundamentados, no prazo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do gabarito oficial.

6.11 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá adotar o seguinte procedimento:

- a) acessar o endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br, no qual estará disponível o requerimento para recurso;
- b) preencher integralmente o requerimento, de acordo com as instruções específicas;
- c) enviar eletronicamente o requerimento e imprimir o comprovante de solicitação.

6.12 O recurso de que trata o item anterior poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

6.12.1 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.12.2 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

6.12.3 As respostas aos recursos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br, conforme calendário (Anexo 2).

6.12.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de prova, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido.

7 – DO RESULTADO

7.1 As notas das provas serão divulgadas em data e local informados no calendário (Anexo 1).

7.2 Somente terão a Prova Discursiva corrigida os(as) candidatos(as) que:

- a) obtiverem o mínimo de 60% de acertos das questões válidas;
- b) estiverem inseridos no grupo correspondente a quatro vezes o número de vagas



destinadas à instituição escolhida pelo(a) candidato(a), considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva.

7.3 Nenhum dos(as) candidatos(as) empatados na última classificação será considerado eliminado.

7.4 As notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão divulgadas em data e local informados no calendário (Anexo 1).

7.5 Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o(a) candidato(a) que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de 60% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva;
- b) não obtiver nota mínima igual a 7,0 (sete) na Prova Discursiva;
- c) não obtiver média final mínima igual a 7,0 (sete) na nota final.

7.6 O candidato poderá requerer, pelo e-mail profhistoria@dsea.uerj.br cópia de sua Folha de Respostas da Prova Discursiva e do Cartão de Respostas da Prova Objetiva em um prazo de até quarenta e oito horas após a divulgação do resultado da respectiva prova.

7.7 Serão admitidos pedidos de revisão de nota da Prova Discursiva no período, horário e local informados no calendário (Anexo 1).

7.8 Para realizar seu pedido de revisão, o(a) candidato(a) deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br no qual estará disponível o requerimento para revisão;
- b) preencher integralmente o requerimento, de acordo com as instruções específicas;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);
- d) efetuar o pagamento da taxa de revisão até a data estabelecida no calendário (Anexo 2).

7.8.1 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência ou depósito bancários; apenas os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário serão considerados válidos.

7.8.2 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de revisão efetuados e não pagos pelas instituições bancárias.

7.8.3 O(a) candidato(a) deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do requerimento de revisão de nota e o comprovante de pagamento da taxa de revisão.

7.8.4 O(a) candidato(a) terá seu pedido de revisão de nota efetivado somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de revisão dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 2).

7.8.5 O(a) candidato(a) deverá acompanhar, no endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br, a confirmação do pagamento da taxa de revisão e, verificando alguma pendência, deverá solicitar a devida regularização no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 2)

7.8.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas.



7.8.7 Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por qualquer outra forma que não a prevista no item 7.7.

7.9 A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

7.10 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do(a) candidato(a), não cabendo nova solicitação de revisão.

7.11 Em hipótese alguma serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas e pagamento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.12 O resultado das notas da prova discursiva, após a revisão, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

8 – DO RECURSO DE COTAS

8.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

8.2 Para a interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

8.3 Em hipótese alguma será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

9 – DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula: $NF = (PO \times 0,40) + (PD \times 0,60)$, sendo PO a nota na Prova Objetiva e PD a nota na Prova Discursiva.

9.2 Na ocorrência de candidatos(as) com igual número de pontos, para fins de classificação, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios:

- 1º) maior nota na Prova Discursiva;
- 2º) maior idade.

9.3 Os(a) candidato(a) serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

9.4 A relação de candidatos(as) classificados, por instituição, e o boletim do candidato, estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).

9.5 Os candidatos que compõem o item 2c estarão relacionados no Cadastro de Reserva obedecendo a classificação do total de pontos.

9.5.1 Os candidatos que compõem o Cadastro de Reserva serão convocados caso não haja candidatos aprovados na rede Pública, obedecendo-se o percentual de 20%



dos professores da rede pública matriculados em cada Instituição Associada.

9.6 As vagas da seleção diferenciada que não forem preenchidas serão encaminhadas para as cotas e, se não preenchidas, retornarão para a ampla concorrência.

10 – DA MATRÍCULA

10.1 O(a) candidato(a) classificado deverá se matricular em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula, publicado até o dia de divulgação do Resultado Final do Exame Nacional de Acesso.

10.1.1 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado deverá atender, integralmente, ao Edital de Matrícula.

10.1.2 As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>.

10.1.3 O(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos perderá o direito à vaga no Exame Nacional de Acesso 2023.

10.2 As vagas não preenchidas na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Matrícula.

10.3 O resultado do Exame Nacional de Acesso 2023 terá validade apenas para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2023.

10.4 De acordo com o regulamento da Instituição de Ensino Superior em que for matriculado após sua aprovação no processo seletivo do PROFHISTORIA, e de acordo com os prazos estabelecidos, o(a) aluno(a) deverá cumprir exigência relativa à proficiência em língua estrangeira.

10.5 É vedada a matrícula no Mestrado Profissional em Ensino de História ao(a) aluno(a) matriculado em qualquer curso de pós-graduação de instituição pública.

11. DAS RECLASSIFICAÇÕES

11.1 Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, pelas IES integrantes do presente Edital.¹¹

11.2 Será de responsabilidade do candidato, caso convocado, comparecer à IES no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado desistente.

11.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade da instituição associada para o devido preenchimento das vagas ofertadas nesse Edital.

11.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo, mas que não foram convocados para matrícula, poderão ser aproveitados nas chamadas de reclassificação em outras IES do mesmo Estado.

11.5 Caso as vagas continuem ociosas, a Coordenação Acadêmica Nacional do PROFHISTÓRIA poderá transferir as vagas para quaisquer outras instituições associadas.

11.6 A transferência de vagas para outra Instituição associada, de que trata os itens 11.4 e 11.5, será definida por critérios estabelecidos pela Coordenação Acadêmica Nacional do PROFHISTÓRIA e só poderá ser efetivada desde que as duas condições a



seguir sejam preenchidas:

- 1) não haver mais candidatos aprovados na fila de espera da IES com vagas excedentes;
- 2) haver candidatos aprovados e não classificados nas Instituições Associadas com todas as vagas preenchidas.

12 – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1 Para recebimento de bolsas, o(a) candidato(a) deverá cumprir, conforme art.2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:

12.1.1 comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola.

12.1.2 Candidatos(as) que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

12.1.3 comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente.

12.2 somente o (as) candidato(as) que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino poderão ser admitidos para percepção da bolsa.

12.3 firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

12.4 A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas no item anterior e aos critérios estabelecidos por cada Instituição, obedecida a rigorosa ordem de classificação.

12.5 As bolsas destinadas ao PROFHISTÓRIA serão concedidas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do início do curso, para cada vaga de bolsista, não sendo possível prorrogações, pagamentos retroativos ao início do vínculo, alterações dos períodos de vigência e vinculação dos discentes ao programa após o início da oferta.

12.6 O número de bolsas destinadas ao Programa será divulgado no mês de dezembro deste ano levando-se em conta o orçamento da CAPES para o ano de 2023 e respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de vagas autorizadas no processo seletivo geral.

12.7 A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de edital exclusivo para esta finalidade, a ser divulgado oportunamente levando em consideração a ordem de classificação e os critérios socioeconômicos, relacionando situações, circunstâncias e aspectos que afetem tanto a ordem social como a econômicos dos candidatos às bolsas.

12.8 Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados para preenchimento das vagas deferidas pelo ProfHistória, no âmbito deste Edital. Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.

12.9 Os critérios de distribuição das bolsas serão definidos pela Comissão Nacional do Programa, em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento que concederem as bolsas.



13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo nº 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, à eliminação do Exame Nacional de Acesso 2023, além de responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame Nacional de Acesso, os quais serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br

13.3 O(a) candidato(a) poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de concursos do DSEA para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.4 Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.5 Com base no artigo nº 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, o DSEA reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Exame Nacional de Acesso arquivado por sessenta dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de descartá-lo.

13.6 Nas salas de prova não será permitido aos(as) candidatos(as) portar arma de fogo, fumar, usar relógio, óculos escuros ou qualquer tipo de boné, chapéu, viseira ou gorro, bem como utilizar lápis, canetas de material não transparente, corretores ortográficos líquidos ou similares.

13.7 Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o(a) candidato(a) que:

- a) utilizar, durante a realização das provas, qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, alarmes de qualquer espécie, receptores ou transmissores de dados e mensagens, livros e anotações manuscritas ou impressas;
- b) fizer uso de documentos falsos ou de outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- d) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou demais candidatos;
- e) ausentar-se da sala levando qualquer material de prova.

13.8 O DSEA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Exame Nacional de Acesso.

13.9 É obrigação do(a) candidato(a) manter-se informado sobre prazos e locais estabelecidos no calendário (Anexo 2), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Exame Nacional de Acesso.

13.10 O DSEA não se responsabiliza por eventuais publicações de provas, gabaritos, resultados ou outros tipos de materiais, por quaisquer meios de divulgação, que não sejam os previstos no presente Edital.



13.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo DSEA e pela Comissão Acadêmica Nacional do Programa.

13.12 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Exame Nacional de Acesso 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2022